

COMARCA DE BELO HORIZONTE - JUSTIÇA COMUM
FÓRUM LAFAYETTE

AV AUGUSTO DE LIMA, 1549 - 3º/OP319 - BARRO PRETO - CEP: 30190002 - Tel: (31) 3330-2242 - BELO HORIZONTE/MG
234 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

PRECATÓRIA CÍVEL

PROCESSO: 1645298-15.2015.8.13.0024 / 0024.15.164529-8 MANDADO: 6
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL - Distribuído em 26/06/2015
200401103552 - 11ª vc - BRASÍLIA/DF

AUTOR: LUIZ GRATO DAVID
RÉU : COLETIVOS VENDA NOVA LTDA

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) penhorado(s):

COLETIVOS VENDA NOVA LTDA - CNPJ: 17.194.085/0001-99
Representante Legal: NC

Endereço:

R SANTA CRUZ, 152 - Fone:
VENDA NOVA - CEP: 31510070 - BELO HORIZONTE/MG
Referência: RUA PADRE PEDRO PINTO / RUA SÃO VICENTE

82
3777
3345
SEAJUR
Secretaria de Apoio Jurisdicional
Belo Horizonte

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à PENHORA em tantos bens do réu quanto bastem para integral pagamento da dívida e custas processuais, conforme solicitado pela parte autora e deferido por este Juízo. Proceda-se, a seguir, à avaliação dos bens e à imediata intimação da penhora. Querendo, o réu poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos.

COMPLEMENTO / DESPACHO JUDICIAL

PROCEDA-SE A PENHORA DO IMÓVEL CONFORME DETERMINADO NA PRECATÓRIA. (R.F)

BELO HORIZONTE, 27 de novembro de 2015.

Escrivã(o) Judicial: ELIZABETH LOBATO PEREIRA
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: ELSON MIRANDA FILHO REGIÃO: 4 - SÃO PEDRO / VENDA NOVA	Mandado: 6 COM VERBA INDENIZATÓRIA Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input checked="" type="checkbox"/> Anexa
Verba Indenizatória de R\$ 17,43 já empenhada.	

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

AUTO DE PENHORA COM SUSPENSÃO DA DILIGÊNCIA

Aos 01 (um) dias do mês de fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade e Comarca de Belo Horizonte, na Rua Santa Cruz, 152 – Bairro Venda Nova, às 09:03 horas, em cumprimento ao mandado 6, do MM Juiz de Direito da Vara de Precatória Cível de Belo Horizonte, extraído dos autos da ação de Carta Precatória, Processo 0024.15.164.529-8 (Processo Origem: 2004.01.1.035529-8 – 11ª VC – BRASÍLIA/DF), que Luiz Grato David, move a Coletivos Venda Nova Ltda, observadas as formalidades legais, iniciei a PENHORA em bem, indicado no mandado, a saber: 20% (vinte por cento) pertencentes à Lig Transportes e 10% (dez por cento) pertencentes à José Eustáquio Bianchini, em um TOTAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) do imóvel: Lote localizado na Rua Santa Cruz, 152 – Bairro Venda Nova, em BH/MG, Matrícula 92.892 do Cartório de Registro de Imóveis de BH, com área de 1.844,2 m², conforme informado pelo autor e com área real de 1.845,20 m², conforme lançamento do IPTU 2016, Índice Cadastral: 888.046W.304.001-8, e as benfeitorias nele edificadas, casa com 03 quartos, sendo um dos quartos com banheiro interno, sala, copa, cozinha, banheiro social, área de serviço, área de lavanderia, área de piscina, garagem coberta para um veículo, casa de laje, com cobertura em telhado colonial, piso cerâmica e ardósia, lote murado, com portão para automóveis e portão para pessoas, frente com aproximadamente 20 metros, em boa localização, próximo da Rua Padre Pedro Pinto, que avalio em sua totalidade em R\$.2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo R\$.1.845.200,00 (hum milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) a área de terreno, (R\$.1.000,00, cada m²), e as benfeitorias em R\$.154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo e os 30% (trinta por cento) penhorados em R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais);

(Fonte de consulta para avaliação: Lançamento do IPTU 2016 Índice Cadastral 888.046W.304.001-8, cuja avaliação foi de R\$.704.359,00 e pesquisa de imóveis semelhantes na região);

momento em que fui compelido a suspender a diligência em virtude de não encontrar pessoa que aceitasse o encargo de depositário, tendo deixado com o ocupante do imóvel, Sr. Rogério Bonfim, esposo da Sra. Valéria Maria Lara Bonfim, uma via do mandado e cópias xérox que acompanharam o mandado, tendo o mesmo recusado a aceitar o encargo de depositário e a exarar a sua assinatura no mandado. Para constar lavrei o presente auto, que apos lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

O Oficial de Justiça Avaliador: Elson Miranda Filho

Elson Miranda Filho – Matrícula 3365-4

83
2778
3346